

ATA DE REUNIÃO

QUALIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 14hs00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé, Estado de Minas Gerais, reúne-se a Comissão de Qualificação, composta pelos seguintes membros: Sthefany Barroca de Almeida – Presidente – MASP 7096-002; II – Rosemary Aparecida Paixão Duarte de Souza – Membro – MASP 7246001 e III – Cássio Dias Duarte – Membro – MASP 7177002, devidamente nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal para análise dos documentos relativos do Processo de Chamamento Público - Qualificação nº 001/2022, destinado para seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Município de Muriaé.

Neste ato a Comissão Permanente de Licitação, apresenta na sessão o requerimento e documentação do *INSTITUTO ESPERANÇA*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.779.749/0001-32, com sede na Avenida Itália, nº 928, Bairro Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12.030-212, neste ato representado pelo Senhor Pedro Cipriano da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 03.692.782-0 e CPF sob o nº 362.210.317-53, estando protocolado através do nº 17032/2022 e da *ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Bairro Pernambues, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.100-000, neste ato representado pela Senhora Ana Cláudia Mendonça Vitti, portadora da Cédula de Identidade nº 382638-905 e CPF sob o nº 356.847.555-34, estando protocolado através do nº 17034/2022, cujo teor pugnam para qualificação no processo de *Chamamento — Qualificação nº 001/2022*.

1. INSTITUTO ESPERANÇA:

EXIGÊNCIA DO EDITAL	APRESENTADO
a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Comissão de Qualificação, por meio de requerimento escrito, conforme Anexo I.	

Jours CO

ges less

C0500 D100 1



Declaração

Inexistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

de Sendo apresentado, datado de 01/11/2022.

Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo I.	Sendo apresentado, datado de 01/11/2022.	
c) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo II.	Sendo apresentado, datado de 01/11/2022.	
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);	Sendo apresentado, com emissão em 01/11/2022, bem com data de situação cadastral ativa em 13/04/2009.	
e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expeditor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;	Sendo apresentado, conforme relação nos autos.	
f) certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;	Certidão Positiva com Efeito Negativa - Federal, código 80DD.90DB.305E.A9CF, com data de vencimento em 14/11/2022. Certidão Negativa de Débito, emitida pela SEFAZ/SP, em 21/09/2022, com vencimento de seis meses. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Taubaté, datado de 28/09/2022. Certidão de Cadastro Mobiliário do Município de Taubaté, datada de 28/09/2022 Certidão Negativa de Tributos Municipais, datada de 28/09/2022, com prazo de validade de seis meses. Certidão emitida pelo TCU, datada de 25/10/2022.	
g) certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	CRF datado de 24/10/2022 a 22/11/2022.	
h) certidão negativa de débitos trabalhistas;	Certidão positiva com efeito negativa, datada de 02/08/2022 a 29/01/2023	
i) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, dos serviços definidos pelo município, bem como possuírem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme definido em edital de chamamento para qualificação;	Atestado emitido pelo Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município de Taubaté, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo CISAMU - Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro; Atestado emitido pelo Município de Serra,	Jensea
	Estado do Espírito Santo; Atestado emitido pelo Município da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo;	Day Days
	C3300	



j) cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, de no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

Atestado emitido pelo Município da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo;

Apresentado, com tudo, não há comprovação de registro no órgão competente.

Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre:
- a1) natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde;
- a2) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- a3) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurado àquela composição mínima e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
- a4) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e de representante do poder público;
- a5) composição e atribuições da diretoria da entidade:
- a6) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- a7) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- a8) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade:
- a9) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que

Apresentado, com tudo, não há comprovação de registro no órgão competente, tendo apresentado cópia sem autenticação.

Denvera Des Des



lhe foram destinados, bem como dos	
excedentes financeiros decorrentes de suas	
atividades, em caso de extinção ou	
desqualificação da entidade, ao patrimônio de	
outra organização social qualificada, de	
mesma área de atuação, no âmbito do	
Município de Muriaé, ou ao patrimônio deste	
Município, na proporção dos recursos e bens	
por ele alocados.	

2. ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM:

EXIGÊNCIA DO EDITAL	APRESENTADO	1
a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Comissão de Qualificação, por meio de requerimento escrito, conforme Anexo I.	Sendo apresentado, datado de 18/11/2022.	
b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo I.	Sendo apresentado, datado de 18/11/2022.	
c) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo II.	Sendo apresentado, datado de 18/11/2022.	
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);	Sendo apresentado, datado de 13/09/2022, estando ativa desde 23/02/2017.	
e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;	Apresentado na Ata da Assembleia Geral.	
f) certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;	Certidão Positiva com Efeito Negativa — União, datada de 27/09/2022 e vencimento 26/03/2023; Certidão SEFAZ/BAHIA, emitida em 20/10/2022, com prazo de validade de 60 dias; Certidão Municipal, emitida em 10/10/2022, com validade em 08/01/2023;	Branca
g) certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	CRF emitido em 11/11/2022 e vencimento 10/12/2022	dr.
h) certidão negativa de débitos trabalhistas; i) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, que comprovem a experiência	CNDT – 20/10/2022 a 18/04/2023 Atestado emitido pelo Município de Alagoinhas, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Alagoinhas, Estado da Bahia;	west
prévia na realização, com efetividade, dos serviços definidos pelo município, bem como	Atestado emitido pelo Município de Feira de Santana, Estado da Bahia;	Jas Orage
	Cooper	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

possuírem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme definido em edital de chamamento para qualificação;	Atestado emitido pelo Município de Alagoinhas, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Mundo Novo, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de São Cristovão, Estado de Sergipe; Atestado emitido pelo Município de Jacobina, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Quijingue, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Salvador, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Salvador, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Distrito Federal – Brasília; Atestado emitido pelo Município de Santo Amaro, Estado da Bahia;	
j) cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, de no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;	Não apresentou.	
Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre: a1) natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde; a2) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; a3) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurado àquela composição mínima e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;	Apresentou.	Jamaa Dall Ost
	(100°)	() () () () () () () () () () () () () (



- a4) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e de representante do poder público;
- a5) composição e atribuições da diretoria da entidade;
- a6) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- a7) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- a8) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- a9) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada, de mesma área de atuação, no âmbito do Município de Muriaé, ou ao patrimônio deste Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados.

Em face de análise da documentação apresentada, concluímos que o *INSTITUTO* ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.779.749/0001-32, com sede na Avenida Itália, nº 928, Bairro Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12.030-212, neste ato representado pelo Senhor Pedro Cipriano da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 03.692.782-0 e CPF sob o nº 362.210.317-53 e da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM** MOVIMENTO - ASM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz and todos os Door Gonzaga, nº 64, Bairro Pernambues, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.100-000, neste ato representado pela Senhora Ana Cláudia Mendonça Vitti, portadora da Cédula de Identidade nº 382638-905 e CPF sob o nº 356.847.555-34, não apresentaram todos os documentos requeridos no ato convocatório.



Em face o resultado, ficam os requerentes, notificados para no prazo estabelecido no item 6.5 do Edital Convocatório de Qualificação nº 001/2022 apresentarem os documentos ou manifestações.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

Sthefany Barroca de Almeida - Presidente - MASP 7096-002 Presidente

Rosemary Aparecida Paikão Duarte de Souza - Membro - MASP 7246001

Cássio Dias Duarte – Membro – MASP 7177002 Membro